PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

-L E I Nº 1.882, DE 22/12/1989-

-Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Leme, para o triênio 1990/92

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Leme, para o triênio 1990/1992, constituído pelo anexo integrante desta lei.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos são estimados em NCZ$529.363.700,00 (quinhentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e tres mil e setecentos cruzados novos), assim distribuídos:

RECEITA	1990	1991	1992	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Superavit do Orçamento Corrente	23.732.800,00	47.702.900,00	68.692.100,00	140.127.800,00
Alienação de Bens	500.000,00	1.110.800,00	1.970.800,00	3.581.600,00
Transferências de Capital	1.205.000,00	2.422.000,00	3.487.600,00	7.114.600,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.437.800,00	51.235.700,00	74.150.500,00	150.824.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Superavit do Orçamento Corrente	3.372.800,00	46.765.800,00	290.706.300,00	340.685.700,00
Alienação de Bens	197.900,00	5.196.200,00	32.300.700,00	37.854.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.570.700,00	51.962.000,00	323.007.000,00	378.539.700,00
TOTAL ADM. DIRETA E INDIRETA	29.008.500,00	103.197.700,00	397.157.500,00	529.363.700,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital são fixadas em NCZ$529.363.700,00 (qui

nhentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e tres mil e setecentos cruzados novos), com a seguinte distribuição:

DESPESA

	1990	1991	1992	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Investimentos	25.437.800,00	51.235.700,00	74.150.500,00	150.824.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.437.800,00	51.235.700,00	74.150.500,00	150.824.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Investimentos	2.337.700,00	40.969.000,00	224.867.000,00	268.173.700,00
Transferências de Capital	1.233.000,00	10.993.000,00	98.140.000,00	110.366.000,00
TOTAL ADM. INDIRETA	3.570.700,00	51.962.000,00	323.007.000,00	378.539.700,00
TOTAL ADM.DIRETA E INDIRETA	29.008.500,00	103.197.700,00	397.157.500,00	529.363.700,00

Artigo 4º - Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 22 de dezembro de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME